

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

De um lado, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins educacionais e filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1.155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** e, de outro lado,

Nome do(a) aluno(a):

CPF/MF:

RG:

Endereço:

CEP:

Celular:

doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e seu(sua) **RESPONSÁVEL LEGAL e/ou FINANCEIRO**<sup>1</sup>, têm entre si, como justo e contratado a prestação de serviços educacionais no curso abaixo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CURSO/TURNO:**

**ANO/SEMESTRE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – mantida pela Associação Paranaense de Cultura, na forma presencial, semipresencial ou à distância, de acordo com a modalidade estabelecida, em favor do(a) **CONTRATANTE**, no curso de graduação especificado acima.

**Parágrafo único:** As disposições deste contrato observarão o Estatuto da Associação Paranaense de Cultura e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, o Regimento Geral desta última, as disposições contidas no art. 206, incisos I, II, III e VII e art. 209, ambos da Constituição Federal, das Leis n.º 10.406/02 (Código Civil), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 9.870/99 (que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares), esta com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.173-24/2001, ou de outro diploma que ulteriormente vier a disciplinar a fixação dos encargos, e legislação educacional vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da contratação** - A **CONTRATADA** aplica aos cursos de graduação ofertados, renovação semestral.

**Parágrafo primeiro:** A contratação pressupõe ciência da parte **CONTRATANTE** sobre a identidade católica da Instituição de Ensino, os programas do curso, duração, requisitos, recursos disponíveis e todas as demais normativas internas inerentes.

**Parágrafo segundo:** O presente contrato somente terá validade com a confirmação do pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo correspondente pelo(a) **CONTRATANTE**.

---

<sup>1</sup> Preencher os dados na última página.

**Parágrafo terceiro:** A renovação do contrato somente será deferida pela **CONTRATADA** caso o(a) **CONTRATANTE** esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de mensalidades anteriores e os demais atos correlatos no prazo previsto no calendário acadêmico<sup>2</sup>.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção da vaga nas seguintes hipóteses (i) quando não ocorrer o pagamento da primeira mensalidade do semestre, (ii) quando os ajustes acadêmicos não forem efetivados pelo(a) **CONTRATANTE** na data prefixada em calendário acadêmico, (iii) na falta de documentação exigida no edital do vestibular, notadamente a que comprove a conclusão do ensino médio até início das aulas, (iv) em situação de inadimplência.

**Parágrafo quinto:** O deferimento final, ao estudante calouro, sobre a opção de semestre, está condicionado ao número de vagas, ordem de classificação e escolha do candidato.

**Parágrafo sexto:** ao firmar este Contrato, o(a) **CONTRATANTE** não deve possuir dívida anterior não paga com a **CONTRATADA**, contraída direta ou indiretamente em decorrência da contratação de quaisquer de seus serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e pagamento** - O(a) **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços educacionais objeto deste contrato, pagará uma semestralidade que poderá ser quitada à vista ou dividida em até 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês.

**Parágrafo primeiro:** O valor pago a título de contratação ou renovação, até a conclusão do curso, corresponderá à parcela fixa somada aos créditos sugeridos do período a ser cursado, observando-se, para tanto, a data limite fixada pela **CONTRATADA**. Os valores vigentes estão disponíveis no site da **CONTRATADA**<sup>3</sup> para consulta.

**Parágrafo segundo:** As mensalidades seguintes serão definidas após o processamento dos ajustes acadêmicos (escolha das disciplinas) realizadas pelo(a) **CONTRATANTE**, respeitando o período do calendário acadêmico que permite tais ajustes.

**Parágrafo terceiro:** o pagamento do saldo da semestralidade, após o processamento dos ajustes acadêmicos que é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será redistribuído igualmente para as parcelas vincendas até o final do semestre vigente, não podendo ultrapassar para o semestre seguinte.

**Parágrafo quarto:** Uma vez renovado o contrato, o(a) **CONTRATANTE** continuará observando as normas estabelecidas neste instrumento contratual, que prevalecerá até a conclusão do respectivo curso, com as modificações posteriores (financeiras ou acadêmicas) que porventura venham a ocorrer, sendo as mesmas adicionadas ao contrato que estará disponível para consultas na página da **CONTRATADA** na web.

**Parágrafo quinto:** Em caso de falta de pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*.

---

<sup>2</sup> Conforme artigo 5.º da Lei 9870/99

<sup>3</sup> Assuntos Acadêmicos e Financeiros. Disponível em: <https://www.pucpr.br>

**Parágrafo sexto:** Na falta de pagamento de qualquer parcela até a data do respectivo vencimento, a CONTRATADA poderá:

- a) Rescindir o contrato, independentemente da exigibilidade do débito vencido, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei n.º 9.870/99, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;
- b) Deixar de renovar a matrícula do(a) **CONTRATANTE** para o semestre seguinte em razão de inadimplência (Art. 5º da Lei nº 9.870/99);
- c) Promover o protesto da dívida, mediante duplicata de serviços, nota promissória, letra de câmbio ou outro título de crédito legalmente admitido, bem como promover a negativação do(a) **CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** junto aos cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção ao crédito (SERASA, SCP, etc);
- d) Contratação de empresa especializada para proceder com a cobrança de seus créditos, de forma amigável ou por meio de ação judicial, independentemente de adoção das medidas acima, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** arcarem com as despesas e honorários advocatícios decorrentes.

**Parágrafo sétimo:** O valor a ser pago na matrícula corresponderá sempre à mensalidade do mês de janeiro ou julho e, caso o(a) **CONTRATANTE**, calouro, opte por iniciar os estudos no próximo semestre letivo, conforme previsão no edital de seu ingresso, as demais parcelas da semestralidade serão reajustadas com base nos termos da Lei n.º 9.870/99, que dispõe sobre o valor das anuidades escolares.

**Parágrafo oitavo:** Qualquer abatimento, desconto ou redução no valor constitui mera liberalidade da **CONTRATADA** e será objeto de Termo Aditivo/Acordo, podendo ser suprimido a qualquer tempo, não acarretando direito adquirido ao(à) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono:** O(a) **CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, ainda que não haja frequência em aulas, ressalvadas as hipóteses de trancamento ou cancelamento de matrícula em tempo hábil.

**Parágrafo décimo:** Não compõe o valor constante no caput desta cláusula qualquer tipo de taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE**, tais como multa de biblioteca, taxas para protocolo, requerimento, segunda chamada de provas e exames, declarações, estudos de recuperação, adaptações, dependências e quaisquer outros, sendo cobrados a parte conforme Resolução específica, podendo a **CONTRATADA**, na hipótese de não pagamento pelo(a) **CONTRATANTE**, cobrar referidos valores na mensalidade escolar, salvo requerimentos que dependam do prévio pagamento para processamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Do mesmo modo, não está incluído neste Contrato qualquer tipo de serviço extraordinário, como alimentação, transporte escolar, hospedagem e despesa com eventos educativos integrados no planejamento educacional proposto pela **CONTRATADA**, dentre outros.

**Parágrafo décimo segundo:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos, furto, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com objetos de propriedade do **CONTRATANTE** nas dependências da primeira, fatos exclusivos de terceiros, culpa

exclusiva do **CONTRATANTE** e casos de força maior nos termos dos artigos 12, §3<sup>a</sup>, inciso III do Código de Defesa do Consumidor e 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo décimo terceiro:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por materiais didáticos e pessoais dos alunos esquecidos em suas dependências.

**Parágrafo décimo quarto:** A **CONTRATADA** poderá cobrar do **CONTRATANTE**, caso este venha dar causa, por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio da Instituição de Ensino em suas instalações e/ou equipamentos, sem prejuízo das penalidades disciplinares.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor do curso é reajustado anualmente, e fixado nos termos da legislação pertinente<sup>2</sup> Lei 98.70/99. Ocorrendo a exigibilidade de novos custos durante a vigência deste contrato, esses serão repassados imediatamente para o valor da semestralidade, bem como as taxas de expediente decorrentes das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE**, como taxas de biblioteca, protocolos e outros.

**Parágrafo décimo sexto:** Será preservado o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa ou normativa ou, ainda, decorrente de convenção coletiva ou dissídio, alterarem a equação econômico-financeira do presente contrato.

**Parágrafo décimo sétimo:** O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** aos atos escolares não o(a) desobriga dos pagamentos das mensalidades e demais taxas escolares, nem mesmo ensejará qualquer restituição, tendo em vista a disponibilidade dos serviços pela **CONTRATADA**, exceto o afastamento do curso por parte do aluno, devidamente formalizado.

**Parágrafo décimo oitavo:** Caso o(a) **CONTRATANTE** seja menor púbere, seu assistente legal, que também assina o presente, declara que tomou conhecimento da matrícula efetuada por seu assistido e que presenciou a assinatura deste contrato, assumindo sua condição de responsável solidário pelo pagamento integral do valor ora contratado enquanto perdurar a mencionada menoridade, estando sujeito, inclusive, à previsão do § 6º da cláusula 3.º.

**CLÁUSULA QUARTA – Do curso -** O(a) **CONTRATANTE** vem requerer, neste ato, sua matrícula no curso, turno e semestre especificados no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** O(a) **CONTRATANTE** declara, neste ato, estar ciente e de acordo com os direitos e deveres que lhes são inerentes na condição de aluno, bem como das normas internas da **CONTRATADA**, responsabilizando-se ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo segundo:** O(a) **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir o calendário escolar e os horários estabelecidos pela **CONTRATADA** quanto às atividades, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos programas de financiamento** - O(a) **CONTRATANTE** mutuário de Financiamento deverá observar as normativas inerentes a modalidade desse financiamento e cumprimento do prazo estabelecido pelo órgão oficial, aditar seu contrato sob pena de perder o financiamento e ter que pagar os encargos educacionais direta e integralmente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – Da discussão judicial** - Na hipótese de discussão judicial sobre o presente contrato, o(a) **CONTRATANTE** continuará pagando o valor ora acordado à **CONTRATADA** até decisão final transitada em julgado, quando será ressarcido(a) do que houver pagado indevidamente, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da divulgação de imagem, ideias e textos do aluno** - A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para com o(a) **CONTRATANTE**, poderá utilizar-se de sua imagem, ideias e textos para fins exclusivos de divulgação desta Instituição de Ensino e suas atividades, bem como de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, revistas e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados.

**CLÁUSULA OITAVA – Da publicidade de trabalhos acadêmicos** - O(a) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos ao longo do curso – tais como monografia, dissertações, teses ou similares – poderão ser disponibilizados para consulta via internet, inclusive pela Biblioteca Digital da PUCPR, ou *in loco*, não cabendo à **CONTRATADA** a obrigação de indenizá-lo(a).

**Parágrafo único:** O(a) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que toda propriedade intelectual gerada dentro e com recursos institucionais, próprios ou de terceiros, inclusive recursos públicos, pertence à **CONTRATADA**, ressalvadas as condições de inventor/autor do(a) **CONTRATANTE** e eventuais acordos de exploração econômica.

**CLÁUSULA NONA – Da validade e rescisão do contrato** - O presente contrato é válido até a efetiva conclusão do curso, podendo ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por parte do(a) **CONTRATANTE**, mediante requerimento formal devidamente protocolado junto à **CONTRATADA**, decorrente de desistência/cancelamento ou transferência para outra Instituição de Ensino, obedecendo-se, para tanto, o calendário divulgado pela **CONTRATADA** antes do início do período letivo.
- b) Por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do cometimento de infração contratual, legal ou regimental pelo(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** Em qualquer hipótese acima, fica o(a) **CONTRATANTE** obrigado(a) a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento, além da obrigação de pagar outros débitos eventualmente existentes, com os devidos acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do afastamento** - Se o cancelamento, trancamento do curso ou a transferência para outro estabelecimento de ensino formalizar-se até sete dias antes do início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico, o(a) Contratante terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, conforme dispõe a Lei Estadual 17.485 de 2013.

**Parágrafo primeiro:** Após o início das aulas, o(a) **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento do valor da(s) parcela(s) até o mês em que ocorrer qualquer das situações indicadas.

**Parágrafo segundo:** O abandono do curso por parte do aluno, sem a devida formalização, não importará restituição de valores eventualmente pagos ou cancelamento do débito, permanecendo devido, neste caso, o pagamento, até que o(a) **CONTRATANTE** proceda com a devida efetivação da desistência.

**Parágrafo terceiro:** Transcorrido o prazo previsto no caput desta cláusula e requerendo o(a) **CONTRATANTE** o trancamento do curso dentro do prazo previsto no calendário acadêmico para este fim, considerando, ainda, sua possibilidade, ficará o mesmo desobrigado ao pagamento das parcelas subsequentes até a respectiva reabertura da matrícula.

**Parágrafo quarto:** A devolução de valores pagos pelo(a) **CONTRATANTE** para cursar matéria em dependência somente ocorrerá quando a **CONTRATADA** não ofertar ou disponibilizar a disciplina e/ou programa de aprendizagem nesse sentido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições gerais** - Na hipótese de o(a) **CONTRATANTE** utilizar o estacionamento e vias internas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para fins deste contrato, ficará sujeito às normas aprovadas pelo Conselho Universitário da PUCPR a esse fim. O(a) **CONTRATANTE** declara ainda, estar ciente que a **CONTRATADA** não assume, em qualquer hipótese, a obrigação de guarda e vigilância de veículos, bicicletas e outros bens, não tendo qualquer responsabilidade, seja de natureza civil ou criminal, por dano, furto ou roubo, bem como qualquer responsabilidade decorrente de caso fortuito ou força maior que venha causar dano ou prejuízo ao usuário.

**Parágrafo primeiro:** Caso o(a) **CONTRATANTE**, para fins deste contrato, venha a utilizar a biblioteca, setor de esporte ou qualquer outra estrutura necessária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, declara-se desde já ciente de que deverá cumprir com as normas inerentes, estando ainda sujeito às penalidades previstas nas normativas internas da **CONTRATADA** e em lei no caso de descumprimento.

**Parágrafo segundo:** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** não permite a gravação de áudio e vídeo de quaisquer atividades acadêmicas, sujeitando-se o infrator às penalidades legais e regimentais no caso de descumprimento.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** permite o acesso do(a) **CONTRATANTE** à Internet dentro de suas dependências, mediante a introdução de login/senha, estando estritamente proibida a utilização para fins ilícitos e/ou acesso a conteúdos impróprios.

**Parágrafo quarto:** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** monitora o volume de tráfego na Internet e na Rede, juntamente com os endereços web (http://) visitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das normas legais e institucionais** - Ao firmar o presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** declara ter conhecimento das regras ora estabelecidas e aceita todas as determinações do Estatuto e Regimento da **CONTRATADA** e demais normativas internas, bem como as obrigações constantes na legislação vigente e outras que venham regular de forma supletiva e superveniente a matéria, assim como eventuais acordos financeiros, entre outras receitas e despesas da **CONTRATADA**, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas.

**Parágrafo Único:** O(a) **CONTRATANTE** responsabiliza-se, civil e criminalmente, pela veracidade das informações (pessoais e documentais) ora prestadas e registradas neste instrumento, principalmente pelo nº do CPF informado, haja vista a indispensabilidade dessa informação para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica obrigatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da validação eletrônica e registro do contrato** - A validação e aceitação por parte do Contratante é feita eletronicamente após a leitura e aceitação das condições. A anuência eletrônica do presente instrumento não supre a necessidade da entrega de uma via preenchida e assinada pelo Contratante e seus Responsáveis Legal/Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos que surjam quanto à execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

**Responsável legal (no caso de menor púbere)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**Responsável financeiro (responsável pelo pagamento das mensalidades)**

( ) Assinalar caso o responsável legal também atue como responsável financeiro.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**CONTRATADA**

«Image:img\_numero\_carteirinha»  
«numero\_carteirinha»

«TableEnd:pessoas»